

Lei № 240

3 de Dezembro de 1955

Dispõe sobre a venda de lotes de terreno na  
rua Riachuelo.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu promulgo a seguinte lei:

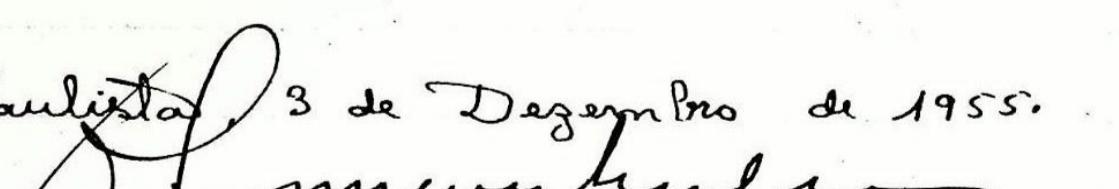
Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a vender, mediante concorrência pública, uma área de terreno constante de 4 (quatro) lotes, pertencente ao patrimônio municipal, com as áreas e confrontações seguintes: lote nº 1, com 5 metros de frente para a praça Raul Ferne e 13,84 metros para a rua Riachuelo; lote nº 2, com 13,87 metros de frente para a rua Riachuelo e 4,85 metros da frente aos fundos; lote nº 3, com 13,87 metros de frente para a rua Riachuelo e 4,75 metros da frente aos fundos, e lote nº 4, com 13,87 metros da frente para a rua Riachuelo e 4,60 metros para a rua Coronel Tassis Gonçalves, todos eles confrontando com propriedade do sr. Sílvio de Carvalho Pinto.

Artigo 2º - Para a venda de que trata o artigo anterior, será publicado o edital regulamentar, com prazo de 10 dias (dez dias), tornando-se por base o preço da avaliação procedida.

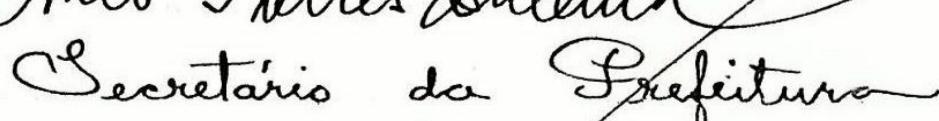
Parágrafo único - Do edital constará a obrigatoriedade dos compradores ou adquirentes darem início à construção de prédios no prazo máximo de 2 (dois) anos, bem como seja dada preferência ao adquirente que se disponha construir prédio de apartamentos, salas etc.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista 3 de Dezembro de 1955.



Prefeito Municipal  
Nilo Telles Sales

  
Secretário da Prefeitura

Nota: Esta lei foi publicada na Secretaria da Prefeitura na data supra.